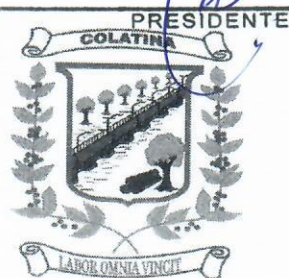


CIENTE
EM 10/04/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
Nº 209	DATA: 05 / 04 / 23
_____ FUNCIONÁRIO	



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Of. Nº 183/2023

Colatina-ES, 04 de abril de 2023

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina
AO Vereador com assento à Câmara Municipal de Colatina

Ref.: **Apresentando Balancete da Receita e da Despesa da Câmara Municipal**

Senhor Vereador,

Para os devidos fins, estamos apresentando cópia do Balancete da Receita e da Despesa da Câmara Municipal de Colatina, referente ao **MÊS MARÇO/2023**.

Sem mais, valemo-nos do ensejo para renovar-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

FELIPPE COUTINHO
MARTINS:11179393759

Assinado de forma digital por
FELIPPE COUTINHO
MARTINS:11179393759
Dados: 2023.04.05 08:27:59 -03'00'

Presidente

Ao
Exmo. Sr.
MD. Vereador com assento à Câmara Municipal de Colatina
Nesta.

Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, 32
CEP 29700-220 - Centro - Colatina - Espírito Santo


Telefax: (27) 3722-3444

MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
Listagem de Empenhos
Período De 01/03/2023 Até 31/03/2023

Data de Emissão: 03/04/23 16:04
Máquina: SERVER

Nº Empenho	Data	Nº Ficha	Crédor	Nº Processo	Vlr Empenho	Vlr Emp Comp	Vlr Emp Anulado	Vlr Liquidade	Vlr Lic Anulada	Vlr Lic Descontol	Vlr Lic Des Anulada	Vlr Pago	Vlr Pago Anulado	Sid a Liquidar	Sid a Pagar	Sid Emp a Pagar
000051	01/03/2023	000005	STELLA ZAMPIROLI DE MIEDEROS	0000189/2023	16.206,60	0,00	16.206,60	16.206,60				16.206,60				
000052	01/03/2023	000011	ARTE VIDROS LTDA ME	0000114/2023	5.075,00	0,00	5.075,00	5.075,00				5.075,00				
000053	03/03/2023	000011	ATLAS PAPELARIA LTDA	0000115/2023	1.950,00	0,00	1.950,00	1.950,00						1.950,00		1.950,00
000054	03/03/2023	000011	ATLAS PAPELARIA LTDA	0000097/2023	17.300,00	0,00	17.300,00	17.300,00						17.300,00		17.300,00
000055	03/03/2023	000011	SPINAR CONDIIONADO LTDA	0000135/2023	3.614,28	0,00	3.614,28	3.614,28								
000056	23/03/2023	000007	AG ATACADO E VAREJO LTDA ME	0000135/2023	2.648,50	0,00	2.648,50	2.648,50								
000057	23/03/2023	000007	AG ATACADO E VAREJO LTDA ME	0000135/2023	904,50	0,00	904,50	904,50								
000058	23/03/2023	000007	AG ATACADO E VAREJO LTDA ME	0000135/2023	68.143,08	0,00	68.143,08	68.143,08								
000059	27/03/2023	000001	FOLHA DE PAGAMENTO CAMARA	0000185/2023	23.035,70	0,00	23.035,70	23.035,70	14.395,34			53.747,74				
000060	27/03/2023	000001	FOLHA DE PAGAMENTO CAMARA	0000185/2023	66.326,51	0,00	66.326,51	66.326,51	13.495,24			9.540,46				
000061	27/03/2023	000001	FOLHA DE PAGAMENTO CAMARA	0000187/2023	200.773,99	0,00	200.773,99	200.773,99	15.575,06			172.996,17				
000062	27/03/2023	000019	FOLHA DE PAGAMENTO CAMARA	0000187/2023	73.880,72	0,00	73.880,72	73.880,72	27.777,82			46.142,92				
000063	27/03/2023	000024	FOLHA DE PAGAMENTO CAMARA	0000186/2023	27.701,37	0,00	27.701,37	27.701,37	2.421,57			25.279,80				
000064	27/03/2023	000001	FOLHA DE PAGAMENTO CAMARA	0000189/2023	1.243,22	0,00	1.243,22	1.243,22	494,26			808,96				
000065	27/03/2023	000001	FOLHA DE PAGAMENTO CAMARA	0000190/2023	1.806,85	0,00	1.806,85	1.806,85	133,50			1.671,35				
000066	27/03/2023	000001	FOLHA DE PAGAMENTO CAMARA	0000190/2023	6.418,54	0,00	6.418,54	6.418,54	0,00			6.418,54				
000067	27/03/2023	000001	FOLHA DE PAGAMENTO CAMARA	0000190/2023	3.209,28	0,00	3.209,28	3.209,28	0,00			3.209,28				
000068	27/03/2023	000001	FOLHA DE PAGAMENTO CAMARA	0000190/2023	3.030,00	0,00	3.030,00	3.030,00	0,00			3.030,00				
000069	27/03/2023	000001	FOLHA DE PAGAMENTO CAMARA	0000190/2023	1.212,00	0,00	1.212,00	1.212,00	366,82			2.663,18				
000070	27/03/2023	000001	FOLHA DE PAGAMENTO CAMARA	0000191/2023	75.499,73	0,00	75.499,73	75.499,73	0,00			1.212,00				
000071	31/03/2023	000002	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0000203/2023	890,82	0,00	890,82	890,82	0,00			890,82				
000072	31/03/2023	000002	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0000203/2023	379,43	0,00	379,43	379,43	0,00			379,43				
000073	31/03/2023	000002	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0000203/2023	4.837,50	0,00	4.837,50	4.837,50	0,00			4.837,50				
000074	31/03/2023	000003	PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	0000204/2023	607.894,04	0,00	607.894,04	607.894,04	102.194,81			479.699,23		31.000,00	4.837,50	4.837,50
													0,00			4.837,50
																2.817,95


Felipe Coutinho Martins
 Presidente


Maria Margareth Bergamaschi
 CRC - ES 01407210-1

MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
Listagem de Pagamentos
Período De 01/03/2023 Até 31/03/2023

Data de Emissão: 03/04/23 16:06
Máquina: SERVER

Nº Pagamento	Data	Nº Ordem	Conta Pagamento	Nº Liquidação	Nº Empenho	Parcela	Empenho/Parcela	Credor	Valor Pagamento
0000066	01/03/2023	0000066/2023	213110199000 - DEVALS CONTAS A PAGAR	0000054/2023	0000050/2023	001	0000050/001	PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	3.225,01
0000067	02/03/2023	0000067/2023	218810199015 - DEPOSITO JUDICIAL - INSS	0000055/2023	0000051/2023	001	0000051/001	PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	877,22
0000068	02/03/2023	0000068/2023	218910101999 - INDENIZACOES A SERVIDORES	0000056/2023	0000031/2023	001	0000031/001	STELLA ZAMPIROLI DE MEDEIROS	16.208,60
0000069	02/03/2023	0000069/2023	213110101001 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR - F	0000057/2023	0000032/2023	001	0000032/001	COLATINA GAS LTDA	369,63
0000070	02/03/2023	0000070/2023	213110101001 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR - F	0000058/2023	0000013/2023	005	0000013/005	COLATINA GAS LTDA	99,00
0000071	07/03/2023	0000071/2023	218820108000 - ISS	0000059/2023	0000013/2023	005	0000013/005	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.	11.650,76
0000072	09/03/2023	0000072/2023	218830104002 - IRRF - PRESTADORES DE SERVICOS - PFP/PJ	0000059/2023	0000007/2023	003	0000007/003	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.	623,04
0000073	09/03/2023	0000073/2023	213110301000 - CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR	0000061/2023	0000031/2023	002	0000031/002	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA	186,91
0000074	09/03/2023	0000074/2023	213110101001 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR - F	0000062/2023	0000052/2023	001	0000052/001	EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A	5.934,02
0000075	13/03/2023	0000075/2023	213110101001 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR - F	0000063/2023	0000003/2023	002	0000003/002	ARTE VIDROS LTDA ME	99,90
0000076	13/03/2023	0000076/2023	213110101001 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR - F	0000064/2023	0000033/2023	001	0000033/001	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	5.075,00
0000077	14/03/2023	0000077/2023	213110101001 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR - F	0000065/2023	0000028/2023	002	0000028/002	TAILAN CRISTO FERRARI MEI	54,15
0000078	14/03/2023	0000078/2023	213110101001 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR - F	0000066/2023	0000008/2023	005	0000008/005	UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA	775,00
0000079	22/03/2023	0000079/2023	213110101001 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR - F	0000067/2023	0000008/2023	006	0000008/006	TELEFONICA BRASIL S.A	165.731,86
0000080	22/03/2023	0000080/2023	213110101001 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR - F	0000068/2023	0000013/2023	006	0000013/006	TELEFONICA BRASIL S.A	609,92
0000081	22/03/2023	0000081/2023	213110101001 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR - F	0000069/2023	0000013/2023	006	0000013/006	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.	83,94
0000082	22/03/2023	0000082/2023	213110101001 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR - F	0000070/2023	0000013/2023	007	0000013/007	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.	10.207,16
0000083	22/03/2023	0000083/2023	213110101001 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR - F	0000071/2023	0000013/2023	008	0000013/008	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.	7.518,74
0000084	22/03/2023	0000084/2023	213110101001 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR - F	0000072/2023	0000013/2023	009	0000013/009	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.	2.734,06
0000085	22/03/2023	0000085/2023	213110101001 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR - F	0000073/2023	0000013/2023	010	0000013/010	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.	7.518,74
0000086	22/03/2023	0000086/2023	213110101001 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR - F	0000074/2023	0000013/2023	011	0000013/011	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.	14.584,66
0000087	22/03/2023	0000087/2023	213110101001 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR - F	0000075/2023	0000013/2023	012	0000013/012	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.	4.091,27
0000088	22/03/2023	0000088/2023	218830104002 - IRRF - PRESTADORES DE SERVICOS - PFP/PJ	0000076/2023	0000030/2023	001	0000030/001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA	772,74
0000089	24/03/2023	0000089/2023	213110101001 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR - F	0000077/2023	0000009/2023	003	0000009/003	CONSORCIO NOROESTE CAPXABA	743,50
0000090	27/03/2023	0000090/2023	213110101001 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR - F	0000078/2023	0000056/2023	001	0000056/001	OT S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL	218,24
0000091	27/03/2023	0000091/2023	213110101001 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR - F	0000079/2023	0000057/2023	001	0000057/001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA	50,52
0000092	27/03/2023	0000092/2023	218830104002 - IRRF - PRESTADORES DE SERVICOS - PFP/PJ	0000080/2023	0000057/2023	001	0000057/001	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.	3.317,65
0000093	27/03/2023	0000093/2023	213110101001 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR - F	0000081/2023	0000058/2023	001	0000058/001	AG ATACADO E VAREJO LTDA ME	3.614,28
0000094	29/03/2023	0000094/2023	213110101001 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR - F	0000082/2023	0000001/2023	003	0000001/003	AG ATACADO E VAREJO LTDA ME	2.648,50
0000095	29/03/2023	0000095/2023	213110101001 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR - F	0000083/2023	0000059/2023	001	0000059/001	AG ATACADO E VAREJO LTDA ME	904,50
0000096	29/03/2023	0000096/2023	213110101001 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR - F	0000084/2023	0000059/2023	001	0000059/001	E&L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA	12.573,18
0000097	29/03/2023	0000097/2023	213110101001 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR - F	0000085/2023	0000060/2023	001	0000060/001	FOLHA DE PAGAMENTO CAMARA	53.747,74
0000098	30/03/2023	0000098/2023	211110101000 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0000086/2023	0000061/2023	001	0000061/001	FOLHA DE PAGAMENTO CAMARA	9.540,46
0000099	30/03/2023	0000099/2023	211110101000 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0000087/2023	0000062/2023	001	0000062/001	FOLHA DE PAGAMENTO CAMARA	50.751,45
0001000	30/03/2023	0000100/2023	211110101000 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0000088/2023	0000063/2023	001	0000063/001	FOLHA DE PAGAMENTO CAMARA	172.996,17
0001001	30/03/2023	0000101/2023	211110101000 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0000089/2023	0000064/2023	001	0000064/001	FOLHA DE PAGAMENTO CAMARA	46.142,52
0001002	30/03/2023	0000102/2023	211110101000 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0000090/2023	0000065/2023	001	0000065/001	FOLHA DE PAGAMENTO CAMARA	25.279,80
0001003	30/03/2023	0000103/2023	211110101000 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0000091/2023	0000066/2023	001	0000066/001	FOLHA DE PAGAMENTO CAMARA	808,96
0001004	30/03/2023	0000104/2023	211110101000 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0000092/2023	0000067/2023	001	0000067/001	FOLHA DE PAGAMENTO CAMARA	1.671,35
0001005	30/03/2023	0000105/2023	211110101000 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0000093/2023	0000068/2023	001	0000068/001	FOLHA DE PAGAMENTO CAMARA	6.418,54
0001006	30/03/2023	0000106/2023	211110101000 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0000094/2023	0000069/2023	001	0000069/001	FOLHA DE PAGAMENTO CAMARA	3.209,28
0001007	30/03/2023	0000107/2023	211110101000 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0000095/2023	0000070/2023	001	0000070/001	FOLHA DE PAGAMENTO CAMARA	2.663,18
0001008	30/03/2023	0000108/2023	211110101000 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0000096/2023	0000071/2023	001	0000071/001	FOLHA DE PAGAMENTO CAMARA	1.212,00
0001009	30/03/2023	0000109/2023	211110101000 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0000097/2023	0000072/2023	001	0000072/001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4.152,86
0001010	30/03/2023	0000110/2023	218810199001 - C.E.F. CONSIGNACOES	0000098/2023	0000093/2023	001	0000093/001	BANESTES S/A BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	503,61
0001011	30/03/2023	0000111/2023	218810199002 - BANESTES CONSIGNACOES	0000099/2023	0000094/2023	001	0000094/001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA	16.715,45
0001012	30/03/2023	0000112/2023	218830104001 - IRRF - SERVIDORES	0000100/2023	0000071/2023	001	0000071/001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA	27.326,08
0001013	30/03/2023	0000113/2023	218830104003 - IRRF - SERVIDORES	0000101/2023	0000072/2023	001	0000072/001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA	4.152,86
0001014	31/03/2023	0000114/2023	218830102000 - INSS - VEREADORES	0000102/2023	0000071/2023	001	0000071/001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	31.002,08
0001015	31/03/2023	0000115/2023	211430101001 - INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0000103/2023	0000072/2023	001	0000072/001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	75.999,73
0001016	31/03/2023	0000116/2023	211430101001 - INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0000104/2023	0000072/2023	001	0000072/001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	890,82

**MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
Listagem de Pagamentos
Período De 01/03/2023 Até 31/03/2023**

**Data de Emissão: 03/04/23 16:06
Máquina: SERVER**

Nº Pagamento	Data	Nº Ordem	Conta Pagamento	Nº Liquidação	Nº Empenho	Parcela	Empenho/Parcela	Credor	Valor Pagamento
0000117	31/03/2023	0000117/2023	211430101001 - INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0000095/2023	0000073/2023	001	0000073/001	JNCS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	379,43
Nº Reg: 00052									810.101,46


Felipe Coutinho Martins
Presidente


Maria Margareth Bergumaschi
CRC - ES 01407210-1



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE FINANCEIRO
BALANÇO - MARÇO DE 2023 - Pagamento

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	



INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)		DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	2.232.294,32
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	3.112.461,00	RECURSOS VINCULADOS	2.232.294,32
DUODÉCIMO - CÂMARA MUNICIPAL	3.112.461,00	RECURSOS PRÓRIOS - TESOIRO IMPOSTOS	2.232.294,32
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (III)	319.510,43	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	319.510,43	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (VIII)	237.664,37
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.510,83	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	52.378,89	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	237.664,37
C.E.F. CONSIGNACOES	2.631,66	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	1.510,83
BANESTES CONSIGNACOES	16.949,33	C.E.F. CONSIGNACOES	52.378,89
DEPOSITO JUDICIAL - INSS	64.019,51	BANESTES CONSIGNACOES	1.754,44
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - CAMARA	623,04	DEPOSITO JUDICIAL - INSS	623,04
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	86.033,43	ISS	86.033,43
ISS	81.316,15	INSS - SERVIDORES	81.316,15
INSS - SERVIDORES	1.468,17	IRRF - SERVIDORES	1.468,17
IRRF - SERVIDORES	12.579,42	IRRF - PRESTADORES DE SERVIÇOS - P/PJ	12.579,42
IRRF - PRESTADORES DE SERVIÇOS - P/PJ		IRRF - VEREADORES	
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	
SALDO EM ESPÉCIE DO MÊS ANTERIOR (IV)		SALDO EM ESPÉCIE PARA O MÊS SEGUINTE (IX)	
		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	962.012,74
		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	962.012,74
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	3.431.971,43	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	3.431.971,43

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE COLATINA
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
 ESPIRITO SANTO
 27.314.251/0001-05
 BALANÇETE FINANCEIRO
 BALANÇO - MARÇO DE 2023 - Pagamento

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
<p style="text-align: center;">  FELIPE COUTINHO MARTINS PRESIDENTE </p>		<p style="text-align: center;">  MARIA MARGARETH BERGAMASCHI CONTADOR CRC- ES 014072/O-1 </p>	



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA
MARÇO DE 2023

RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		No Período	Anulado no Período	Até o Período
Código	Descrição			
218810199001	C.E.F. CONSIGNACOES	503,61		1.510,83
218810199002	BANESTES CONSIGNACOES	16.715,45		52.378,89
218810199015	DEPOSITO JUDICIAL - INSS	877,22		2.631,66
218810499007	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - CAMARA	9.338,35		16.949,33
218819900000	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	21.762,51		64.019,51
218820108000	ISS	623,04		623,04
218830102002	INSS - SERVIDORES	31.002,08		86.033,43
218830104001	IRRF - SERVIDORES	27.326,08		81.316,15
218830104002	IRRF - PRESTADORES DE SERVIÇOS - PF/PJ	1.010,17		1.468,17
218830104003	IRRF - VEREADORES	4.152,86		12.579,42
Total		113.311,37		319.510,43



Empresa Luz e Força Santa Maria S/A

CNPJ 27.485.069/0001-09 INSC. EST. 080.073.33-6

Av. Angelo Giuberti - Colatina - ES - 29702-712

Colatina (ES), 06 de abril de 2023.

Ilmo. Sr(a),
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Av. Angelo Giuberti, Vila Nova
COLATINA - ES

Enviar correspondência para:
Escritório de Colatina

Nossa Referência: Orçamento nº 21018 - SS nº 22200.
Assunto: Proposta de Execução de Serviços.

CIENTE
EM 10/04/2023
PRESIDENTE

Prezado Sr(a).

Em atenção à Solicitação de Serviços - SS acima referida, datada de 08 de março de 2023, encaminhamos anexa nossa Proposta de Execução de Serviços.

Colocando-nos à disposição de V.S.^a, através do Departamento de Atendimento dos Escritórios Regionais, para quaisquer esclarecimentos julgados necessários, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Leandro R.F.

Leandro Radaeli Fraga
Engenharia

CAMARA MUNICIPAL
DE COLATINA/ES
RECEBIDO
EM 10/04/23
POR



12.4. A ELFSM S/A se reserva no direito de verificar, a qualquer momento, a carga declarada pelo solicitante.

13. CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. As obras executadas em conformidade com este instrumento pertencerão ao sistema elétrico da ELFSM S/A, que se obriga, após a conclusão, a fornecer energia elétrica à(s) unidade(s) consumidora(s), desde que tenham sido integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste instrumento.

13.2. 12.5. Para negociações com de prefeitura, o Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador da despesa referente à presente proposta ao presente Acordo, DECLARA, nos termos do inciso II do art.16 da Lei Complementar n. número 101, de 04/05/2000, que a assunção desta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ressaltamos que, em caso de aceitação desta proposta, o(a) SOLICITANTE deverá adotar as medidas apresentadas no item 4 4.2.

Leandro Radaeli Fraga
Engenharia



conforme dispõe o § 1º do art. 33 da Resolução Normativa n. 414/2010, caracteriza sua concordância quanto ao cronograma e serviços propostos.

6.3. Em qualquer caso, passados 90 (noventa) dias da data de emissão desta proposta, sem que haja qualquer manifestação do(a) SOLICITANTE, a mesma será cancelada em definitivo, o que não impede o registro de nova Solicitação de Serviços, com aproveitamento de eventual documentação, se cabível.

7. DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) POR TERCEIRO:

7.1. A ELFSM S/A esclarece que não há exclusividade na execução do(s) serviço(s) apresentado(s) no item 1, podendo, a critério do(a) SOLICITANTE, ser contratado terceiro para execução do(s) mesmo(s), desde que qualificado e credenciado pela concessionária.

7.2. Na hipótese do item anterior, deverá ser elaborado projeto elétrico, o qual deve ser submetido à apreciação da ELFSM S/A previamente a sua execução.

7.3. Antes de iniciada a execução do(s) serviço(s), o terceiro contratado deve solicitar, à ELFSM S/A, a inspeção prévia dos materiais a serem empregados na obra, sendo que, somente após a emissão de relatório que ateste a conformidade dos materiais, os mesmos estarão aptos a serem instalados.

7.4. Após a execução do(s) serviço(s) por terceiro, o(a) SOLICITANTE deverá apresentar o projeto elétrico aprovado, conforme executado, acompanhado das notas fiscais de mão de obra e materiais empregados, para o comissionamento da obra e posterior ligação da unidade consumidora, além da seguinte documentação: autorização(ões) de passagem; diagrama, certificado de garantia e relatório de ensaio do transformador; Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra; relatório de inspeção de materiais assinado pela concessionária; certidão atualizada do imóvel; declaração de carga instalada; e carta de entrega da obra.

7.5. No caso de obra de responsabilidade da ELFSM S/A executada pelo(a) SOLICITANTE, a restituição a este deverá ser realizada com base no menor valor entre o custo comprovado pelo interessado, o orçamento entregue pela distribuidora, e o encargo de responsabilidade da distribuidora, em caso de participação financeira.

7.6. O pagamento referente à restituição será realizado por meio de depósito em conta corrente, cheque nominal, ordem de pagamento ou crédito na fatura de energia elétrica, conforme opção do(a) SOLICITANTE, no prazo de até 03 (três) meses após a data de aprovação do comissionamento da obra e recebimento da documentação mencionada no item 7.3, atualizado a partir deste data pelo IGP-M e acrescido de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, nos termos do art. 37, § 2º da Resolução Normativa n. 414/2010.

8. OUTRAS CONDIÇÕES COMERCIAIS:

8.1. Para clientes atendidos em tensão primária, a redução do montante de uso ou demanda contratada, ou a rescisão contratual por parte do(a) SOLICITANTE, implicará em ressarcimento à ELFSM S/A do valor não depreciado relacionado aos investimentos efetuados pela concessionária em seu sistema de distribuição, com vistas à ligação de suas instalações.

8.2. O cálculo do valor a ser ressarcido pelo(a) SOLICITANTE, conforme mencionado no item 8.1., será a diferença do ERD e o valor calculado utilizando a mesma fórmula do item 2.1, considerando o período e montantes de uso efetivamente praticados.

9. CONDIÇÕES DE ACESSO:

9.1. O(A) SOLICITANTE deverá:

I. assegurar, à ELFSM S/A, o livre trânsito em sua propriedade para a realização de estudos, levantamentos, construção, operação e manutenção das instalações e outros serviços necessários ao fornecimento de energia elétrica;

**Empresa Luz e Força Santa Maria S/A**CNPJ 27.485.069/0001-09 INSC. EST. 080.073.33-6
Av. Angelo Giuberti - Colatina - ES - 29702-712

Data : 06/04/2023

Pág.: 0002

Seguem abaixo os parâmetros adotados para cálculo do ERD, com base na Resolução Normativa n. 414/2010 e Resolução Homologatória vigente nesta oportunidade:

- I. Nível de tensão = B1 - RESIDENCIAL
- II. Fator de demanda** = 0,00
- III. MUSD = 0,00
- IV. K = 0,00

**Tabela de fator de demanda por classe

Classe	Fator de demanda típico (FDT)
Comercial, serviços e outras atividades	0,42
Industrial	0,32
Rural	0,45
Poder Público	0,51
Residencial	0,33

Parâmetros para o cálculo do ERD (REN nº 414/2010) (ELFSM)

SUBGRUPO TARIFÁRIO	B1	B2-rural	B2 irrig.	B3	A4
K	500,00	440,12	420,16	500,00	593,32
TUSD fio B Fora de Ponta (R\$/kW)	10,02	8,82	8,42	10,02	11,89
WACC antes dos Tributos (%)	10,64%				
Carga Tributária (%)	34,00%				
Parcela B Revisão (R\$)	93.564.390,26				
Taxa de Depreciação - D (%)	3,72%				
Operação e Manutenção - O&M (R\$)	49.256.892,43				

3. PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA:

3.1. Para a execução da(s) obra(s) descrita(s) no item 1, haverá a necessidade de participação financeira, por parte do(a) SOLICITANTE, no valor total de R\$22.091,20 (vinte e dois mil e noventa e um reais e vinte centavos), a título de "Participação Financeira do Consumidor", conforme item 2.

3.2. Em havendo valor a título de Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD, conforme descrito no item 2, o mesmo será de responsabilidade integral da ELFSM S/A.

3.3. O valor do ERD é definido sempre sobre o orçamento, o qual é calculado conforme as tabelas para orçamento da ELFSM S/A e de acordo com a Resolução Normativa n. 414/2010, tendo por base final as das obras que vierem a ser, efetivamente, executadas, de modo que o valor do ERD sempre ficará limitado ao valor previsto a este título no item 2 da presente proposta, ou ao valor total das obras, o que for menor.

4. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO:

4.1. Conforme dispõe o § 3º do art. 33 da Resolução Normativa n. 414/2010, o pagamento da participação financeira do(a) SOLICITANTE caracteriza sua concordância quanto ao cronograma e aos serviços propostos. Desta forma, em atenção ao disposto no inciso II do art. 42 da norma sobredita, seguem abaixo as opções de pagamento propostas pela ELFSM S/A:

Opção	Condição de pagamento (valor em R\$)	Taxa de Juros	Valor Total (R\$)
-------	--------------------------------------	---------------	-------------------

**Empresa Luz e Força Santa Maria S/A**

CNPJ 27.485.069/0001-09 INSC. EST. 080.073.33-6

Av. Angelo Giuberti - Colatina - ES - 29702-712

Data : 06/04/2023

Pág.: 0006

12.4. A ELFSM S/A se reserva no direito de verificar, a qualquer momento, a carga declarada pelo solicitante.

13. CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. As obras executadas em conformidade com este instrumento pertencerão ao sistema elétrico da ELFSM S/A, que se obriga, após a conclusão, a fornecer energia elétrica à(s) unidade(s) consumidora(s), desde que tenham sido integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste instrumento.

13.2. 12.5. Para negociações com de prefeitura, o Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador da despesa referente à presente proposta ao presente Acordo, DECLARA, nos termos do inciso II do art.16 da Lei Complementar n. número 101, de 04/05/2000, que a assunção desta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ressaltamos que, em caso de aceitação desta proposta, o(a) SOLICITANTE deverá adotar as medidas apresentadas no item 4 4.2.

Leandro Radaeli Fraga
Engenharia



conforme dispõe o § 1º do art. 33 da Resolução Normativa n. 414/2010, caracteriza sua concordância quanto ao cronograma e serviços propostos.

6.3. Em qualquer caso, passados 90 (noventa) dias da data de emissão desta proposta, sem que haja qualquer manifestação do(a) SOLICITANTE, a mesma será cancelada em definitivo, o que não impede o registro de nova Solicitação de Serviços, com aproveitamento de eventual documentação, se cabível.

7. DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) POR TERCEIRO:

7.1. A ELFSM S/A esclarece que não há exclusividade na execução do(s) serviço(s) apresentado(s) no item 1, podendo, a critério do(a) SOLICITANTE, ser contratado terceiro para execução do(s) mesmo(s), desde que qualificado e credenciado pela concessionária.

7.2. Na hipótese do item anterior, deverá ser elaborado projeto elétrico, o qual deve ser submetido à apreciação da ELFSM S/A previamente a sua execução.

7.3. Antes de iniciada a execução do(s) serviço(s), o terceiro contratado deve solicitar, à ELFSM S/A, a inspeção prévia dos materiais a serem empregados na obra, sendo que, somente após a emissão de relatório que ateste a conformidade dos materiais, os mesmos estarão aptos a serem instalados.

7.4. Após a execução do(s) serviço(s) por terceiro, o(a) SOLICITANTE deverá apresentar o projeto elétrico aprovado, conforme executado, acompanhado das notas fiscais de mão de obra e materiais empregados, para o comissionamento da obra e posterior ligação da unidade consumidora, além da seguinte documentação: autorização(ões) de passagem; diagrama, certificado de garantia e relatório de ensaio do transformador; Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra; relatório de inspeção de materiais assinado pela concessionária; certidão atualizada do imóvel; declaração de carga instalada; e carta de entrega da obra.

7.5. No caso de obra de responsabilidade da ELFSM S/A executada pelo(a) SOLICITANTE, a restituição a este deverá ser realizada com base no menor valor entre o custo comprovado pelo interessado, o orçamento entregue pela distribuidora, e o encargo de responsabilidade da distribuidora, em caso de participação financeira.

7.6. O pagamento referente à restituição será realizado por meio de depósito em conta corrente, cheque nominal, ordem de pagamento ou crédito na fatura de energia elétrica, conforme opção do(a) SOLICITANTE, no prazo de até 03 (três) meses após a data de aprovação do comissionamento da obra e recebimento da documentação mencionada no item 7.3, atualizado a partir deste data pelo IGP-M e acrescido de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, nos termos do art. 37, § 2º da Resolução Normativa n. 414/2010.

8. OUTRAS CONDIÇÕES COMERCIAIS:

8.1. Para clientes atendidos em tensão primária, a redução do montante de uso ou demanda contratada, ou a rescisão contratual por parte do(a) SOLICITANTE, implicará em ressarcimento à ELFSM S/A do valor não depreciado relacionado aos investimentos efetuados pela concessionária em seu sistema de distribuição, com vistas à ligação de suas instalações.

8.2. O cálculo do valor a ser ressarcido pelo(a) SOLICITANTE, conforme mencionado no item 8.1., será a diferença do ERD e o valor calculado utilizando a mesma fórmula do item 2.1, considerando o período e montantes de uso efetivamente praticados.

9. CONDIÇÕES DE ACESSO:

9.1. O(A) SOLICITANTE deverá:

I. assegurar, à ELFSM S/A, o livre trânsito em sua propriedade para a realização de estudos, levantamentos, construção, operação e manutenção das instalações e outros serviços necessários ao fornecimento de energia elétrica;



414/2010 e Resolução Homologatória vigente nesta oportunidade:

I. Nível de tensão = B1 - RESIDENCIAL

II. Fator de demanda** = 0,00

III. MUSD = 0,00

IV. K = 0,00

**Tabela de fator de demanda por classe

Classe	Fator de demanda típico (FDT)
Comercial, serviços e outras atividades	0,42
Industrial	0,32
Rural	0,45
Poder Público	0,51
Residencial	0,33

Parâmetros para o cálculo do ERD (REN nº 414/2010) (ELFSM)

SUBGRUPO TARIFÁRIO	B1	B2-rural	B2 irrig.	B3	A4
K	500,00	440,12	420,16	500,00	593,32
TUSD fio B Fora de Ponta (R\$/kW)	10,02	8,82	8,42	10,02	11,89
WACC antes dos Tributos (%)	10,64%				
Carga Tributária (%)	34,00%				
Parcela B Revisão (R\$)	93.564.390,26				
Taxa de Depreciação - D (%)	3,72%				
Operação e Manutenção - O&M (R\$)	49.256.892,43				

3. PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA:

3.1. Para a execução da(s) obra(s) descrita(s) no item 1, haverá a necessidade de participação financeira, por parte do(a) SOLICITANTE, no valor total de R\$10.624,50 (dez mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), a título de "Participação Financeira do Consumidor", conforme item 2.

3.2. Em havendo valor a título de Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD, conforme descrito no item 2, o mesmo será de responsabilidade integral da ELFSM S/A.

3.3. O valor do ERD é definido sempre sobre o orçamento, o qual é calculado conforme as tabelas para orçamento da ELFSM S/A e de acordo com a Resolução Normativa n. 414/2010, tendo por base final as das obras que vierem a ser, efetivamente, executadas, de modo que o valor do ERD sempre ficará limitado ao valor previsto a este título no item 2 da presente proposta, ou ao valor total das obras, o que for menor.

4. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO:

4.1. Conforme dispõe o § 3º do art. 33 da Resolução Normativa n. 414/2010, o pagamento da participação financeira do(a) SOLICITANTE caracteriza sua concordância quanto ao cronograma e aos serviços propostos. Desta forma, em atenção ao disposto no inciso II do art. 42 da norma sobredita, seguem abaixo as opções de pagamento propostas pela ELFSM S/A:

Opção	Condição de pagamento (valor em R\$)	Taxa de Juros	Valor Total (R\$)
-------	--------------------------------------	---------------	-------------------



12.4. A ELFSM S/A se reserva no direito de verificar, a qualquer momento, a carga declarada pelo solicitante.

13. CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. As obras executadas em conformidade com este instrumento pertencerão ao sistema elétrico da ELFSM S/A, que se obriga, após a conclusão, a fornecer energia elétrica à(s) unidade(s) consumidora(s), desde que tenham sido integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste instrumento.

13.2. 12.5. Para negociações com de prefeitura, o Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador da despesa referente à presente proposta ao presente Acordo, DECLARA, nos termos do inciso II do art.16 da Lei Complementar n. número 101, de 04/05/2000, que a assunção desta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ressaltamos que, em caso de aceitação desta proposta, o(a) SOLICITANTE deverá adotar as medidas apresentadas no item 4 4.2.

Leandro Radaeli Fraga
Engenharia



conforme dispõe o § 1º do art. 33 da Resolução Normativa n. 414/2010, caracteriza sua concordância quanto ao cronograma e serviços propostos.

6.3. Em qualquer caso, passados 90 (noventa) dias da data de emissão desta proposta, sem que haja qualquer manifestação do(a) SOLICITANTE, a mesma será cancelada em definitivo, o que não impede o registro de nova Solicitação de Serviços, com aproveitamento de eventual documentação, se cabível.

7. DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) POR TERCEIRO:

7.1. A ELFSM S/A esclarece que não há exclusividade na execução do(s) serviço(s) apresentado(s) no item 1, podendo, a critério do(a) SOLICITANTE, ser contratado terceiro para execução do(s) mesmo(s), desde que qualificado e credenciado pela concessionária.

7.2. Na hipótese do item anterior, deverá ser elaborado projeto elétrico, o qual deve ser submetido à apreciação da ELFSM S/A previamente a sua execução.

7.3. Antes de iniciada a execução do(s) serviço(s), o terceiro contratado deve solicitar, à ELFSM S/A, a inspeção prévia dos materiais a serem empregados na obra, sendo que, somente após a emissão de relatório que ateste a conformidade dos materiais, os mesmos estarão aptos a serem instalados.

7.4. Após a execução do(s) serviço(s) por terceiro, o(a) SOLICITANTE deverá apresentar o projeto elétrico aprovado, conforme executado, acompanhado das notas fiscais de mão de obra e materiais empregados, para o comissionamento da obra e posterior ligação da unidade consumidora, além da seguinte documentação: autorização(ões) de passagem; diagrama, certificado de garantia e relatório de ensaio do transformador; Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra; relatório de inspeção de materiais assinado pela concessionária; certidão atualizada do imóvel; declaração de carga instalada; e carta de entrega da obra.

7.5. No caso de obra de responsabilidade da ELFSM S/A executada pelo(a) SOLICITANTE, a restituição a este deverá ser realizada com base no menor valor entre o custo comprovado pelo interessado, o orçamento entregue pela distribuidora, e o encargo de responsabilidade da distribuidora, em caso de participação financeira.

7.6. O pagamento referente à restituição será realizado por meio de depósito em conta corrente, cheque nominal, ordem de pagamento ou crédito na fatura de energia elétrica, conforme opção do(a) SOLICITANTE, no prazo de até 03 (três) meses após a data de aprovação do comissionamento da obra e recebimento da documentação mencionada no item 7.3, atualizado a partir deste data pelo IGP-M e acrescido de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, nos termos do art. 37, § 2º da Resolução Normativa n. 414/2010.

8. OUTRAS CONDIÇÕES COMERCIAIS:

8.1. Para clientes atendidos em tensão primária, a redução do montante de uso ou demanda contratada, ou a rescisão contratual por parte do(a) SOLICITANTE, implicará em ressarcimento à ELFSM S/A do valor não depreciado relacionado aos investimentos efetuados pela concessionária em seu sistema de distribuição, com vistas à ligação de suas instalações.

8.2. O cálculo do valor a ser ressarcido pelo(a) SOLICITANTE, conforme mencionado no item 8.1., será a diferença do ERD e o valor calculado utilizando a mesma fórmula do item 2.1, considerando o período e montantes de uso efetivamente praticados.

9. CONDIÇÕES DE ACESSO:

9.1. O(A) SOLICITANTE deverá:
I. assegurar, à ELFSM S/A, o livre trânsito em sua propriedade para a realização de estudos, levantamentos, construção, operação e manutenção das instalações e outros serviços necessários ao fornecimento de energia elétrica;



414/2010 e Resolução Homologatória vigente nesta oportunidade:

- I. Nível de tensão = B1 - RESIDENCIAL
- II. Fator de demanda** = 0,00
- III. MUSD = 0,00
- IV. K = 0,00

**Tabela de fator de demanda por classe

Classe	Fator de demanda típico (FDT)
Comercial, serviços e outras atividades	0,42
Industrial	0,32
Rural	0,45
Poder Público	0,51
Residencial	0,33

Parâmetros para o cálculo do ERD (REN nº 414/2010) (ELFSM)

SUBGRUPO TARIFÁRIO	B1	B2-rural	B2 irrig.	B3	A4
K	500,00	440,12	420,16	500,00	593,32
TUSD fio B Fora de Ponta (R\$/kW)	10,02	8,82	8,42	10,02	11,89
WACC antes dos Tributos (%)	10,64%				
Carga Tributária (%)	34,00%				
Parcela B Revisão (R\$)	93.564.390,26				
Taxa de Depreciação - D (%)	3,72%				
Operação e Manutenção - O&M (R\$)	49.256.892,43				

3. PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA:

3.1. Para a execução da(s) obra(s) descrita(s) no item 1, haverá a necessidade de participação financeira, por parte do(a) SOLICITANTE, no valor total de R\$6.058,93 (seis mil e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos), a título de "Participação Financeira do Consumidor", conforme item 2.

3.2. Em havendo valor a título de Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD, conforme descrito no item 2, o mesmo será de responsabilidade integral da ELFSM S/A.

3.3. O valor do ERD é definido sempre sobre o orçamento, o qual é calculado conforme as tabelas para orçamento da ELFSM S/A e de acordo com a Resolução Normativa n. 414/2010, tendo por base final as das obras que vierem a ser, efetivamente, executadas, de modo que o valor do ERD sempre ficará limitado ao valor previsto a este título no item 2 da presente proposta, ou ao valor total das obras, o que for menor.

4. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO:

4.1. Conforme dispõe o § 3º do art. 33 da Resolução Normativa n. 414/2010, o pagamento da participação financeira do(a) SOLICITANTE caracteriza sua concordância quanto ao cronograma e aos serviços propostos. Desta forma, em atenção ao disposto no inciso II do art. 42 da norma sobredita, seguem abaixo as opções de pagamento propostas pela ELFSM S/A:

Opção	Condição de pagamento (valor em R\$)	Taxa de Juros	Valor Total (R\$)
-------	--------------------------------------	---------------	-------------------



Empresa Luz e Força Santa Maria S/A

CNPJ 27.485.069/0001-09 INSC. EST. 080.073.33-6

Av. Angelo Giuberti - Colatina - ES - 29702-712

Colatina (ES), 06 de abril de 2023.

Ilmo. Sr(a),
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Av. Angelo Giuberti, Vila Nova
COLATINA - ES

Enviar correspondência para:
Escritório de Colatina

Nossa Referência: Orçamento nº 21023 - SS nº 22185.
Assunto: Proposta de Execução de Serviços.

Prezado Sr(a).

Em atenção à Solicitação de Serviços - SS acima referida, datada de 08 de março de 2023, encaminhamos anexa nossa Proposta de Execução de Serviços.

Colocando-nos à disposição de V.S.^a, através do Departamento de Atendimento dos Escritórios Regionais, para quaisquer esclarecimentos julgados necessários, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Leandro Radaeli Fraga
Engenharia



Empresa Luz e Força Santa Maria S/A

CNPJ 27.485.069/0001-09 INSC. EST. 080.073.33-6

Av. Angelo Giuberti - Colatina - ES - 29702-712

Colatina (ES), 06 de abril de 2023.

Ilmo. Sr(a),
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Av. Angelo Giuberti, Vila Nova
COLATINA - ES

Enviar correspondência para:
Escritório de Colatina

Nossa Referência: Orçamento nº 21016 - SS nº 22186.
Assunto: Proposta de Execução de Serviços.

Prezado Sr(a).

Em atenção à Solicitação de Serviços - SS acima referida, datada de 08 de março de 2023, encaminhamos anexa nossa Proposta de Execução de Serviços.

Colocando-nos à disposição de V.S.^a, através do Departamento de Atendimento dos Escritórios Regionais, para quaisquer esclarecimentos julgados necessários, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Leandro Radaeli Fraga
Engenharia

PROCESSES OF THE ...

...

...

...

...

The first part of the ...

...

...

...

...



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Colatina(ES), 05 de abril de 2023

OF. SEMEL – 052/2023

AO: Presidente da Câmara Municipal de Colatina
EXMO. Sr. Felipe Coutinho Martins
REF.: Ofício CMC 167/2023


CIENTE
EM 10/04/2023
PRESIDENTE

Em resposta ao ofício CMC 167/2023 e indicações 439, 454, 532, 537 e 538/2023, de autoria dos Vereadores ADINILCIO P DA SILVA, ELIESIO B. BOLSANI, ANGELO S. NETO e AUGUSTO LIEVORE, venho mui respeitosamente comunicar que não temos recursos financeiros para manutenção e substituição da iluminação da quadra da Praça do Bairro Luis Iglesias, implantação de academia popular no Bairro Recanto dos Pássaros, iluminação e melhoria do cercado no parquinho da Rua Afonso Claudio, no Bairro São Marcos, implantação de academia popular no Bairro Olívio Zanotelli e implantação de academia popular no Bairro Moacyr Brotas, conforme solicitado. Informamos ainda, que estaremos buscando parcerias junto aos órgãos competentes e nossos representantes na Assembléia Legislativa e Câmara dos Deputados, objetivando aquisição de emendas parlamentares, para que possamos atender às demandas de nossa Secretaria.

Certos de seu apoio e compreensão, despeço-me

Atenciosamente,


Célio Locatelli
Secretário Mun. de
Esporte e Lazer

CAMARA MUNICIPAL
DE COLATINA/ES
RECEBIDO
EM 05/04/23
POR: 

Av. Champagnat, 448 – Bairro Marista – Colatina/ES
CEP: 29.702-822 – Tel.: (27) 3722-5953

Flávia Renata Pereira L.
Assistente Legislativo
Matr.. 00550



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Colatina(ES), 05 de abril de 2023

OF. SEMEL – 053/2023

AO: Presidente da Câmara Municipal de Colatina
EXMO. Sr. Felipe Coutinho Martins
REF.: Ofício CMC 150/2023

CIENTE
EM 10/04/2023
PRESIDENTE

Em resposta ao ofício CMC 150/2023 e indicações 439, 454, 532, 537 e 538/2023, de autoria dos Vereadores JUAREZ V. DE PAULA, ELIESIO B. BOLSANI, ANGELO S. NETO, WANDERSON RODRIGUES e AUGUSTO LIEVORE, venho mui respeitosamente comunicar que não temos recursos financeiros para implantação de academia popular na Praça Vitória Régia, no bairro Jardim Planalto, conserto do alambrado e pintura do piso da quadra do Bairro Luiz Iglesias, reparos na academia do Bairro Honório Fraga e iluminação, manutenção e melhorias do cercado do parquinho da Rua Afonso Cláudio, no Bairro Santo Antônio conforme solicitado. Informamos ainda, que estaremos buscando parcerias junto aos órgãos competentes e nossos representantes na Assembléia Legislativa e Câmara dos Deputados, objetivando aquisição de emendas parlamentares, para que possamos atender às demandas de nossa Secretaria.

Certos de seu apoio e compreensão, despeço-me

Atenciosamente,



Celio Locatelli
Secretário Mun. de
Esporte e Lazer

OF. GAPRE 185/2022

Colatina/ES, 04 de abril de 2023.

Exmº. Sr.
Felippe Coutinho Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina.

CIENTE
EM 10/04/2023
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção à **Solicitação** contida no **Ofício CMC nº.128/2023, Requerimento nº 16/2023**, de autoria do vereador **Augusto Lievore Filho, (Processo Administrativo: 6036/2022)** encaminho as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras de Colatina/ES.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Daniel Albareda de Oliveira
Secretário Municipal Adjunto

CAMARA MUNICIPAL
DE COLATINA/ES
RECEBIDO
EM 10/04/23
POR: 
Flávia Renata Pereira Dias
Assistente Legislativo
Matr. 00550